

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

LEI Nº. 1.766/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 28.200,00 (*vinte e oito mil e duzentos reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

ORGÃO: 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

UNIDADE: 001 - Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0011.2086 – FMS - RECURSO APSUS – UBS - CONJUNTO MORADIAS PINHEIRAIS.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

CONTA DA DESPESA: 001097 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

Art. 2º Servirão como recursos para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos a serem repassados pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA), por intermédio da Resolução SESA nº 426/2014 – TERMO DE ADESÃO – Programa "Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primaria – APSUS", recursos estes que serão contabilizados nas contas de receita nº 1.7.6.1.99.02.00.00 - FMS - RECURSO APSUS - UBS - CONJUNTO PINHEIRAIS, na conta de receita nº 1.3.2.5.01.99.45.00 - REND APLICAÇÃO - APSUS - UBS - CONJUNTO PINHEIRAIS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 11 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

prefeit

Rua Paraná, 983 – Caixa Postal: 15 – Cep 86.490-000 – Fone/Fax: (043) 3551.8300. E-mail: - pmrpinhal@uol.com.br